LEI Nº. 1653, DE 13 DE MARÇO DE 1989

AUTORIZA UTILIZAR ÁREA DE TERRA COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO AO SR. OLÍMPIO LOURENÇO DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, conforme Processo n° 3.096/88, autorizado a utilizar parte da área I, situada no loteamento denominado JARDIM DAS PRIMAVERAS, como dação em pagamento a Olímpio Lourenço Dias, pela ocupação pelo Município de sua posse de terras, situada no loteamento "JARDIM DAS AMÉRICAS", respectivamente, com as seguintes medidas e confrontações:

I – ÁREA DO MUNICÍPIO:

- Frente: 65,00 metros para a Rua JP-26;
- Fundos: 68,00 metros confrontando com terras de propriedade de RONALDO JAIME;
- L. DIREITO: 7,50 metros para a Rua JP-58 + um chanfro de 7,07 metros;
- L. ESQUERDO: 47,00 metros para área remanescente de propriedade do Município.
- TOTAL de 1.500m² (hum mil e quinhentos metros).

II – ÁREA DO SR. OLÍMPIO LOURENÇO DIAS:

- FRENTE: 63,00 metros para a área remanescente da faixa da estrada BR-414 ANÁPOLIS/CORUMBÁ;
- FUNDOS: 63,00 metros dentro da Rua Coronel Cordeiro;
- L. DIREITO: 23,00 metros para área remanescente da faixa da BR-414;
- TOTAL de 1.449,00m² (hum mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 13 de março de 1.989.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Nelson Gomes
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO